



S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ/ME nº 12.229.415/0001-10 NIRE 27300000076

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023**

EXTRATO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 9 horas, no dia 05 de janeiro de 2023, realizada na sede social da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool (“Usina Coruripe”), localizada na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57.230-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: A convocação foi dispensada, nos termos do § 2º do artigo 21 do Estatuto Social da Usina Coruripe, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Usina Coruripe e ainda, como convidados, os Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruripe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruripe. **MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Vitor Montenegro Wanderley Junior, secretariado pelo Sr. Tércio Wanderley Neto. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado: (i) aprovar a emissão da CPR-F pela Usina Coruripe, em favor da Securitizadora, bem como sua vinculação aos CRA e à Operação de Securitização; (ii) aprovar a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Recebíveis Garantia BRL em garantia das Obrigações Garantidas; (iii) aprovar a constituição do Penhor de Lei Estrangeira sobre os Recebíveis Garantia USD em garantia das Obrigações Garantidas; (iv) aprovar a celebração do Master EDF; (v) aprovar a celebração do Contrato de Depositário BRL; (vi) aprovar a celebração do Contrato de Depositário USD; (vii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe a assinar todos e quaisquer Documentos, bem como autorizar a negociação de todos os termos e condições da CPR-F, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPR-F, à constituição da Cessão Fiduciária e à realização da Oferta e da Operação de Securitização; e (viii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe no âmbito da Operação de Securitização. **1.1.** Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização. **2.** Autorizar a diretoria da Usina Coruripe, diretamente ou por representantes legalmente autorizados, conforme o caso, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos que sejam necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, e em conformidade com as deliberações aprovadas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S/A, realizada em 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20220236615 e na Ata da Reunião do Conselho de Administração da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool, realizada em 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20220223548 re ratificando, em ambas, a exclusão da XP Investimentos, mantendo Banco Alfa, e a substituição de “(i) Contrato de Etanol a Performar e Alienação de Soqueira; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.” para “(i) Contrato de Açúcar VHP; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.”, ratificando os demais termos e atos praticados até o momento pelos seus representantes em relação às deliberações ora aprovadas. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 05 de janeiro de 2023. **Mesa:** Vitor Montenegro Wanderley Junior – Presidente; e Tércio Wanderley Neto – Secretário. **Conselheiros Presentes:** Tércio Wanderley Neto, Vitor Montenegro Wanderley Junior, Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, Eduardo José Bernini e Cláudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos. **Convidado:** Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruripe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruripe. **ANEXO I – PRINCIPAIS TERMO DE CONDIÇÕES DA CPR-F (i) Valor Nominal:** R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”); (ii) **Atualização Monetária do Valor Nominal.** O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente; (iii) **Amortização Programada da CPR-F.** O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas a serem previstos na CPR-F; (iv) **Remuneração.** A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de até 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), a ser calculada nos termos a serem previstos na CPR-F; (v) **Pagamento da Remuneração.** A Devedora pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas a serem previstos na CPR-F; (vi) **Pagamento Antecipado em Decorrencia de Evento Tributário.** A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-F, a qualquer momento a partir da primeira data de integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-F exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes na data de celebração da CPR-F ou revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-F e/ou aos CRA, não sendo devido pela Devedora, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-F; (vii) **Oferta de Pagamento Antecipado.** Sem prejuízo do disposto na CPR-F, a Devedora poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de notificação à Securitizadora com cópia para o agente fiduciário dos CRA, ou de publicação de comunicado aos titulares de CRA, conforme procedimento a ser previsto no Termo de Securitização; (viii) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, no caso de impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-F, a Devedora pagará à Securitizadora (a) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora (“Encargos Moratórios”); (ix) **Vencimento Antecipado.** Sujeito ao que será disposto na CPR-F, a CPR-F será declarada antecipadamente vencida, podendo a Securitizadora exigir o imediato pagamento, pela Devedora, de seu saldo devedor e demais valores devidos no âmbito da CPR-F, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos que serão previstos na CPR-F; e (x) **Prazo:** aproximadamente 4 (quatro) anos. Ata registrada em 24/01/2023 sob o n.º 2023007287 por decisão da JUCEAL. Edvaldo Maiorano da Silva - Secretário-Geral.

S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ/ME nº 12.229.415/0001-10 NIRE 27300000076

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

EXTRATO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 15 horas do dia 20 de dezembro de 2022, na sede social da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool (“Usina Coruripe”), localizada na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” ou “Lei das S.A.”), em decorrência de estar presente o acionista representante da totalidade do capital social e votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Usina Coruripe. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor Montenegro Wanderley Junior e secretariada pelo Sr. Tércio Wanderley Neto. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado: **1.** Reeleger os respectivos Representantes dos Grupos para compor o Conselho de Administração da Usina Coruripe, a seguir: (i) Sr. VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR para o cargo de Membro do Conselho de Administração da Usina Coruripe; (ii) Sr. MÁRCIO SÍLVIO WANDERLEY DE PAIVA para o cargo de Membro do Conselho de Administração da Usina Coruripe; e (iii) o Sr. TERCIO WANDERLEY NETO, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Usina Coruripe; sendo todos eleitos para um mandato de 2 (dois) anos a contar de 07 de janeiro de 2023. **a.** O Presidente e demais Membros do Conselho de Administração tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio da Usina Coruripe, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de Sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **2.** Antecipar os termos dos mandatos e reeleger, para compor o Conselho de Administração da Usina Coruripe, nos termos da cláusula 7.2 “b”, 7.2.1, 7.2.2 e 7.3 do AA CH, os Srs. EDUARDO JOSÉ BERNINI e CLÁUDIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS para os respectivos cargos de Membros do Conselho de Administração da S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, para um novo mandato de 2 (dois) anos, a contar de 07 de janeiro de 2023; a. Os Membros do Conselho de Administração tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio da Usina Coruripe, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de Sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **B.** Em decorrência da aprovação e reeleição acima (alínea “a”, subitem II do item 6), resolve a acionista aprovar a autorização para celebração, pela Usina, de contratos de prestação de serviço específicos para exercício do cargo de Conselheiro Independente da Usina, nos mesmos moldes dos contratos já celebrados anteriormente. **3.** Autorizar a administração da Usina Coruripe a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos que sejam necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a Assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe-AL, 20 de dezembro de 2022. **Mesa:** Sr. Vitor Montenegro Wanderley Junior – presidente – e Sr. Tércio Wanderley Neto – secretário. **Acionista Presente:** Coruripe Holding S.A., por Márcio Sílvio Wanderley de Paiva e Tércio Wanderley Neto. Ata registrada em 24/01/2023 sob o n.º 20220706310 por decisão da JUCEAL. Edvaldo Maiorano da Silva - Secretário-Geral.

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/ME N.º 10.751.371/0001-69 NIRE: 27300025630

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

EXTRATO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 16 horas do dia 20 de dezembro de 2022, na sede social da GTW Agronegócios S.A (“GTW” ou “Companhia”), localizada na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Sala “C”, Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Convocação realizada conforme disposto na Cláusula 5.3 do Acordo de Acionistas da GTW Agronegócios S.A., celebrado em 28 de setembro de 2009 (“AA GTW”), mediante notificação escrita, entregue aos Acionistas do Grupo RW, do Grupo SM e do Grupo VW por meio eletrônico (*e-mail*) tempestivamente. Presentes os Representantes de cada um dos Grupos de Acionistas da GTW que representam 100% (cem por cento) do total das ações vinculadas ao AA GTW. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva e secretariada pelo Sr. Tércio Wanderley Neto. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado: **1.** Reeleger os respectivos Representantes dos Grupos para compor a Diretoria da GTW Agronegócios S.A., a seguir: (i) Sr. VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR para o cargo de Diretor Presidente da GTW; (ii) Sr. MÁRCIO SÍLVIO WANDERLEY DE PAIVA para o cargo de Diretor sem designação específica da GTW; e (iii) o Sr. TERCIO WANDERLEY NETO para o cargo de Diretor sem designação específica da GTW; sendo todos eleitos para um mandato de 2 (dois) anos a contar de 07 de janeiro de 2023. (i) Os Diretores ora reeleitos tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio da Coruripe Holding, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de Sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **2.** Autorizar a administração da GTW a praticar todos os atos, averbações, registros e publicações necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe-AL, 20 de dezembro de 2022. **Mesa:** Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Presidente; Tércio Wanderley Neto – Secretário. **Acionistas Presentes:** Vitor Montenegro Wanderley Júnior; Maurício Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo VW); Mônica Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo VW); Márcio Sílvio Wanderley de Paiva; Mauro Paiva Neto (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo SM); Maria Ângela Paiva Guimarães (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo SM); Marcus Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW); Ruben Montenegro Wanderley Filho (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW); Olga Noêmia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW); Tércio Wanderley Neto; Corália Wanderley Araújo Silva (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW); Paulo Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW); e Kátia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo RW). **Usufrutuários Presentes:** Vânia Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo VW); e Wilma Wanderley de Paiva (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévvia do Grupo SM). Ata registrada em 24/01/2023 sob o n.º 20220708487 por decisão da JUCEAL. Edvaldo Maiorano da Silva - Secretário-Geral.

